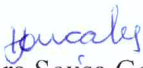





INDICAÇÃO Nº 040/2019

Indico ao Executivo a necessidade de determinar ao setor competente dessa municipalidade que tome providências urgentes com vistas *adequação das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)*, no âmbito do Município de Ipatinga.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de abril de 2019.


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 05/04/19
SECRETARIA GERAL


JUSTIFICATIVA

Todos os estacionamentos devem reservar vagas especiais para veículos que conduzam ou que sejam conduzidos por pessoas com deficiência. As vagas reservadas devem estar o mais próximo possível da entrada ou acesso para pedestres, possuir o símbolo internacional de acesso pintado no piso e em placa, a qual deve ser colocada de modo que não interfira na abertura da porta do veículo. Além disso, deve-se prever uma área para passagem da cadeira, e no caso de estar associada à calçada, possuir também uma rampa de acesso. Propiciar acessibilidade é uma relevante ação em busca de uma sociedade sem discriminações.